

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004/AD ELO/10211/2021

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **12:00:00h de 13 de dezembro de 2021** e as **11:59:59h de 21 de janeiro de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º. Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50.000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de:

Cantanhede; Mira; Mealhada; Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos e São Julião, Tavarede e São Pedro.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 125.000 EUR (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 5\% * OP + 10\% * MFP + 15\% * PUE + 20\% * PD + 5\% * AFJER + 5\% * MPB + 40\% * EDL$$

OP – O promotor é membro de agrupamento, de organização de produtores, Cooperativas ou Associações.

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo calculado com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$EDL = 20\% \cdot \text{ÁREA} + 20\% \cdot \text{EP} + 30\% \cdot \text{PACA} + 20\% \cdot \text{IJ} + 10\% \cdot \text{EV}$$

Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL		
Indicador	Pontuação	
Área - Dimensão das áreas de exploração agrícola do promotor Valorização dos pequenos agricultores tendo em conta toda a exploração agrícola (verificável pelo total do IE)	Totalmente Adequado: área explorações agrícolas ≤ 10 hectares	20
	Muito Adequado: área explorações agrícolas >10 hectares e ≤ 20 hectares	15
	Adequado: área explorações agrícolas >20 hectares e ≤ 50 hectares	10
	Não Adequado: área explorações agrícolas > 50 hectares	0
EP - Experiência profissional na atividade agrícola (verificável pela declaração de início de atividade / Situação Cadastral)	Totalmente Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 5 anos	20
	Muito Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 1 anos e < 5 anos	15
	Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 3 meses < 1 ano	10
	Não Adequado: exerce atividade agrícola < 3 meses	0
PACA - Projetos Aprovados em Concursos Anteriores Valorização dos promotores que não tenham tido projetos aprovados em concursos anteriores no âmbito do DLBC/Rural LEADER AD ELO na medida 10211 da EDL, verificável pelos registos de candidaturas aprovadas nos concursos anteriores	Totalmente Adequado: o promotor não teve nenhum projeto aprovado em concursos anteriores	20
	Adequado: o promotor teve um projeto aprovado em concursos anteriores	10
	Não Adequado: o promotor teve dois ou mais projetos aprovados em concursos anteriores	0
IJ - Iniciativa Jovem Valorização de projetos apresentados por promotores com idade ≤ 40 anos (no caso de pessoa coletiva: média da idade dos sócios)	Totalmente Adequado: o promotor tem idade ≤ 40 anos.	20
	Não Adequado: o promotor tem idade > 40 anos.	0
EV - Economia Verde Investimento em aquisição e instalação de equipamentos de produção energética e/ou eficiência energética, verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva" e no "Plano de Investimentos" onde se identificam os equipamentos e sua respetiva classe e impacto energético	Totalmente Adequado: ≥ 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	20
	Muito Adequado: < 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	10
	Não Adequado: o investimento em equipamentos não prevê máquinas/ equipamentos de produção energética ou eficiência energética	0

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no nº 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 6 de dezembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO


(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

ELEMENTOS EXPLICATIVOS ADICIONAIS

MEDIDA 10 LEADER

OPERAÇÃO 10.2.1.1 PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Memória descritiva de acordo com modelo disponibilizado, devidamente fundamentada e esclarecedora relativamente ao projeto de investimento candidatado (este documento é fundamental para a análise e ponderação do projeto de investimento);
 - Situação Cadastral Atual completa (Dados de Atividade, Dados gerais, dados de contacto e Outros dados Atividade) obtido no portal das finanças do beneficiário na data da candidatura;
 - Declaração de início/alteração da atividade;
 - Curriculum Vitae do/a responsável pela operação para evidência da experiência profissional na atividade agrícola;
 - Relativamente aos orçamentos a apresentar em suporte ao plano financeiro reforça-se que estes deverão:
 - a) Ser devidamente detalhados com quantidades e preços unitários;
 - b) Têm de estar assinados e carimbados;
 - c) Os respetivos fornecedores devem ter a CAE adequada para o respetivo fornecimento;
 - d) A proposta de preço apresentada no orçamento em sede de formalização da candidatura tem de estar válida;
 - Caso o plano de investimentos contemple equipamentos deverá ser entregue uma listagem de equipamentos pertencentes ao Beneficiário e afetos à atividade agrícola com as seguintes referências:
 - a) Descrição do equipamento;
 - b) Ano de aquisição;
 - c) Quantidade.
- Caso tenha sido identificado, no plano de investimentos da candidatura, um trator já existente na exploração é necessário enviar os seguintes documentos:
- a) Livrete;
 - b) Registo de propriedade;
 - c) Subsídio de gasóleo agrícola (se aplicável).

MEMÓRIA DESCRITIVA

MEDIDA 10 LEADER

10.2.1.1- PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

NOME PROMOTOR	(insira o texto aqui)
NIFAP	(insira o texto aqui)
TÍTULO OPERAÇÃO	(insira o texto aqui)

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR - EVOLUÇÃO DA EXPLORAÇÃO

(insira o texto aqui)

Deve ser descrita, objetivamente, a evolução da exploração focando os aspetos mais importantes tendo em conta o investimento a realizar e privilegiando a descrição resumida dos investimentos relevantes efetuados no passado.

- ☐ Poderá ser efetuada uma breve apresentação das terras utilizadas pela empresa, quantificando as áreas destinadas a regadio, sequeiro, superfície florestal e incultos ou outros;
- ☐ Construções e equipamentos existentes (caracterização quantitativa e qualitativa das instalações e equipamentos existentes, devendo fazer referência ao ano de construção e de aquisição, respetivamente);
- ☐ Atividades agrícolas e pecuárias.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR – PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS E MERCADOS

(insira o texto aqui)

Deve ser efetuado um breve resumo sobre os produtos agrícolas apresentados descrevendo a sua evolução e vias de escoamento utilizadas.

3. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO – AÇÕES A IMPLEMENTAR - DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

(insira o texto aqui)

Descrição pormenorizada dos objetivos do investimento. Sempre que haja uma alteração significativa ao nível da atividade já desenvolvida (alterações de estrutura), devem ser apresentadas razões que a justifiquem.

4. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO – AÇÕES A IMPLEMENTAR - FUNDAMENTAÇÃO E IMPACTO DA OPERAÇÃO NA ATIVIDADE DA EXPLORAÇÃO

(insira o texto aqui)

Face á situação existente na exploração agrícola, objeto do investimento, deverá ser explicitada, pormenorizadamente, a necessidade de realização de todos os investimentos, bem como, os efeitos económicos financeiros dos mesmos.

5. INVESTIMENTOS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(insira o texto aqui)

Pretende-se uma fundamentação das despesas identificadas no formulário, bem como a descrição da adequação da operação aos objetivos estratégicos. Este espaço poderá ser utilizado para fundamentar e/ou esclarecer os dados introduzidos, caracterizando o investimento proposto com o detalhe necessário para permitir ao analista a verificação da razoabilidade do valor do investimento e da necessidade da sua realização. A ausência de uma descrição detalhada do investimento poderá impedir o técnico de emitir uma opinião e considerar, nesse caso, o investimento como não elegível. Se aplicável, deve ser descrito o grau de inovação introduzido e a que nível a mesma se manifesta.

6. FONTES DE FINANCIAMENTO – FUNDAMENTAÇÃO

(insira o texto aqui)

7. RENTABILIDADE DA OPERAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(insira o texto aqui)

Deverá descrever as atividades e as tecnologias utilizadas com o detalhe suficiente para as fundamentar tecnicamente, justificando adequadamente as produtividades obtidas, sua eventual evolução e preços, bem como, da evolução dos custos previsionais (mão-de- obra, conservação/reparação, outros custos).

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

1. É alterada a versão 5 da OTE n.º 25/2016, de 23 de maio de 2019, nos seguintes pontos:

- 2.3.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações;
- 2.3.2.1 Verificação da coerência técnica;
- 2.4 Critérios de seleção das candidaturas;
- 2.6 Níveis dos apoios;
- Anexo 3 - Custos de referência para máquinas

2. Reproduz-se em anexo a versão atualizada da OTE n.º 25/2016 de 30/05/2016

A Gestora,

ANA RITA DE SOUSA VELOSO BARRADAS DA COSTA PINHEIRO

Assinado de forma digital por ANA RITA DE SOUSA VELOSO BARRADAS DA COSTA PINHEIRO
Dados: 2021.11.29 19:08:58 Z

(Rita Barradas)

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 1 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 10.2.1.1, «Pequenos investimentos nas explorações agrícolas», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações e republicação constantes da Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O promotor, previamente ao preenchimento da candidatura, deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o promotor desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

2.2 ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O promotor deve confirmar no sítio no portal do PDR2020 em <http://www.pdr-2020.pt/site/LEADER>, qual o GAL que corresponde à freguesia onde se localizam os investimentos objeto do pedido de apoio.

Identificado o GAL, o promotor deve escolher o correspondente Anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas, ao qual poderá apresentar o seu pedido de apoio.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos, 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação do projeto, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 2 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

No Anexo I é apresentada a lista de documentos para a instrução da candidatura. Só são admitidas a concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

No caso em que na notificação da decisão sejam solicitados documentos adicionais para verificação de critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser apresentados no prazo indicado, sob pena de revogação da decisão.

2.3.1 Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

Os candidatos ao apoio que sejam pessoas coletivas devem apresentar a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso, devendo as sociedades estar constituídas à data da apresentação da candidatura.

Os candidatos que se apresentem como pessoas singulares devem apresentar o cartão de cidadão ou cartão de contribuinte.

Quando os candidatos já exercem atividade agrícola antes da apresentação da candidatura, devem apresentar a documentação necessária para a verificação do cumprimento das condições legais necessárias. Refere-se como exemplo, as explorações pecuárias que estejam em atividade antes da apresentação da candidatura, para as quais deve ser apresentado comprovativo de que se encontram licenciadas no âmbito do Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP), ou em processo de licenciamento. No caso de explorações que tenham captações de água devem ser apresentados os títulos de utilização dos recursos hídricos, quando as mesmas sejam utilizadas para as atividades desenvolvidas no âmbito da candidatura.

Para os critérios de elegibilidade definidos nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da portaria citada, relativos à regularização em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, os candidatos não necessitam de apresentar qualquer documento com a submissão da candidatura, uma vez que estes critérios são verificados em sede de análise automaticamente pelo sistema de informação.

O sistema de contabilidade é verificado com a apresentação da declaração de início de atividade.

A titularidade da exploração é verificada em sede de parcelário. O beneficiário deve proceder à criação de polígonos de investimento nas salas de parcelário sobre as parcelas que constam do seu iE para as áreas objeto de investimento. Os polígonos criados e respetivas parcelas devem ser afetados aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

  UNião Europeia Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 3 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Caso se verifique em sede de análise da candidatura que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, podem ser solicitados ao beneficiário pareceres dos organismos competentes, os quais devem ser apresentados na fase que vier a ser indicada no ofício de comunicação da decisão

No caso de candidatos que não desenvolvem qualquer atividade antes da data de apresentação da candidatura, as condições relativas ao sistema de contabilidade e à titularidade da exploração, podem ser verificadas até à data de concessão do apoio.

Para a verificação da condição de elegibilidade definida na alínea h) do artigo 8.º relativa aos pagamentos diretos no ano anterior à apresentação da candidatura, não é necessária a apresentação de qualquer documento por parte do candidato, pois o procedimento é assegurado internamente pelos organismos responsáveis pela análise.

Por sua vez, o volume de negócios é verificado, dependendo da personalidade jurídica do candidato, através da última declaração de IRS ou IRC/IES entregue, anteriormente à data de submissão da candidatura. No caso de pessoas singulares é considerado o valor do Anexo B relativo às vendas e prestações de serviços na agricultura, enquanto no caso das pessoas singulares com contabilidade organizada e pessoas coletivas, são consideradas todas as vendas e prestações de serviços da entidade.

2.3.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

Os projetos de investimento candidatos à operação 10.2.1.1, «Pequenos Investimento nas explorações agrícolas» podem beneficiar do apoio nessa operação desde que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 100 € e igual ou inferior a 50 000 €.

Para o apuramento do valor referido anteriormente é verificada a elegibilidade de custos com base no quadro das despesas elegíveis e não elegíveis constantes do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Devem ser apresentados 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma com a submissão da candidatura para cada um dos dossiers de investimento, consoante estejam em causa valores até 5 000 € ou de valor superior, respetivamente.

A análise de razoabilidade de custos é efetuada com base em valores de referência em anexo a esta OTE (Anexos 2, 3, 4 e 6) ou nos orçamentos apresentados.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 4 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Na elaboração da candidatura, o candidato deve apresentar as justificações técnicas e económicas que suportem o enquadramento e o valor proposto de cada um dos investimentos, sob pena de que na falta de justificação o investimento poderá ser considerado não elegível, ou ser considerado elegível pelo valor mais baixo de mercado praticado para investimentos semelhantes.

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis os investimentos que sejam executados após a data de apresentação da candidatura.

Na elaboração da candidatura, o candidato deve caracterizar as fontes de financiamento no quadro próprio para o efeito que está disponível no formulário e apresentar a respetiva justificação na memória descritiva.

Relativamente ao cumprimento das disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, o candidato deverá apresentar os documentos comprovativos na fase comunicada pela notificação da decisão.

2.3.2.1 Verificação da coerência técnica

A verificação da coerência do investimento é avaliada através das características das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas quanto à pertinência técnica dos investimentos e ao benefício que trazem para o desempenho geral da exploração agrícola, tendo em conta quer o respetivo dimensionamento, quer a razoabilidade dos respetivos custos propostos na candidatura.

2.3.3 Critérios de elegibilidade dos investimentos em equipamentos adquiridos em segunda mão

Os equipamentos adquiridos em segunda mão, nomeadamente, tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaia, podem ser elegíveis a cofinanciamento desde que cumpram os critérios definidos no Anexo 6 da presente orientação técnica.

Entende-se por bem em segunda mão um bem que só teve um proprietário, isto é, o que o adquiriu novo.

Compete ao promotor definir, em sede de pedido de apoio, se irá adquirir um determinado bem novo ou em segunda mão, sendo que essa definição implicará o investimento elegível em sede de análise e consequente apuramento do apoio.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 5 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Após a análise do pedido de apoio, o valor atribuído como elegível, caso tenha sido aprovada a aquisição de um bem em segunda mão, é o que será utilizado para o cálculo do apoio, independentemente do promotor, na execução do projeto, optar por adquirir um bem novo ou em estado de uso, não podendo originar um aumento do cofinanciamento, nem a utilização do valor remanescente através de um pedido de alteração.

2.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para efeito de seleção será atribuída a cada critério seleção a pontuação entre 0 e 20 pontos, sendo a respetiva ponderação definida no aviso de abertura. São considerados os seguintes critérios:

- i) **OP – O promotor é membro de agrupamento, de organização de produtores, Cooperativas ou Associações.**

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a um Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, com atividades nos setores de investimento, ou ser membro de um Associação, sem fins lucrativos, cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento.

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A verificação deste critério de seleção é efetuada da seguinte forma:

- Consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista;
- Consulta ao portal da CASES (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social) O promotor deverá entregar uma declaração em como pertence a uma cooperativa credenciada;

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 6 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

- Existência de contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação;

ii) JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, conforme conceito definido nos termos do regime de aplicação da operação 3.1.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020, condicionada à sua aprovação;

iii) MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

iv) PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou

- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

v) EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

vi) PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

Caso o promotor não tenha recebido qualquer montante de pagamentos diretos tem a pontuação de 20 pontos.

vii) AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva, com submissão do reconhecimento do estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural, condicionado à sua aprovação.

viii) MPB – Modo Produção Biológico

Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 8 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Aos critérios de seleção JA, MFP, PUE, AFJER e MPB será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20, cuja ponderação será definida no anúncio do período de apresentação de candidaturas do GAL.

Os critérios de desempate aplicados, assim como a ordem de preferência dos mesmos são de acordo com o definido no respetivo anúncio do período de apresentação de candidaturas do GAL, devendo as candidaturas ser hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura apresentada por agricultor em modo de produção biológica;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- Candidatura com maior valor elegível;
- Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

2.5 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

2.5.1 Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas elencadas no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Os caminhos agrícolas dentro da exploração, a eletrificação agrícola e outros melhoramentos fundiários, são considerados como construções e equipamentos para efeitos de elegibilidade de despesas.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 9 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

São considerados elegíveis os investimentos relativos à preparação de produtos agrícolas com origem na exploração até à primeira venda, sem que ocorra alteração das características originais do produto animal ou vegetal, para as seguintes atividades:

- Produção de plantas aromáticas e medicinais: operações de secagem, trituração e embalamento;
- Apicultura: são considerados elegíveis os investimentos relativos à extração e embalamento do mel;
- Fruticultura e horticultura: armazenagem, conservação, calibragem, secagem, britagem e embalamento de frutos e legumes.

Em novas unidades pecuárias ou em ampliações de unidades pecuárias já existentes, são considerados elegíveis todos os investimentos ligados à atividade pecuária, designadamente os destinados à implementação de infraestruturas ou aquisição de equipamentos relacionados com a produção pecuária e/ ou gestão de efluentes (produção, armazenamento, transporte, tratamento e valorização).

Em unidades pecuárias já existentes sem aumento de dimensão são considerados elegíveis os investimentos:

- Que visem a melhoria tecnológica da exploração e consequentemente introduzam uma mais-valia económica;
- Para o armazenamento, transporte e tratamento de efluentes pecuários, nos casos em que os mesmos provenham da exploração e se destinem a valorização agrícola e/ou energética.

São elegíveis os investimentos na atividade vinha para novas áreas de plantação, aplicando-se os custos, apresentados no Anexo 4, custos simplificados na modalidade de tabela normalizada de custo unitário, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 67.º do Reg (UE) 1303/2013, de 17 de dezembro.

Caso o direito da União imponha novas exigências aos agricultores, pode ser concedido apoio aos investimentos efetuados para dar cumprimento a essas exigências por um período máximo de doze meses a contar da data em que passem a ser obrigatórias para as explorações agrícolas.

São elegíveis as despesas com aquisição e instalação de equipamentos de eficiência energética, que visem:

- A otimização energética com a instalação de sistemas de gestão de energia ou de redução da fatura energética;
- A produção e utilização de energias renováveis.

  UNião Europeia Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i>	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 10 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Os equipamentos associados ao melhoramento da eficiência energética devem estar relacionados com a atividade da exploração para serem elegíveis.

As contribuições em espécie, isto é, o fornecimento de bens e serviços em relação aos quais não tenham sido efetuados pagamentos justificados por fatura, e que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, nunca poderão exceder o montante total do autofinanciamento da operação.

De entre as despesas em espécie mais comuns há a considerar, o trabalho não remunerado e a utilização de máquinas próprias destacando-se para cada uma delas o seguinte:

- i) O valor do trabalho não remunerado é determinado em função do tempo gasto e a remuneração diária ou horária para um trabalhador equivalente, sendo que a remuneração horária é calculada com base na Remuneração Mínima Nacional Garantida (RMNG) vigente em cada ano no Continente, dividido por 160 horas (corresponde a 8 horas em 20 dias úteis mensais);
- ii) O valor da utilização de máquinas próprias no âmbito de operações agrícolas, em função da natureza das operações e da potência de tração empregue, encontra-se disponível para consulta no portal do IFAP, sendo que o número de horas máximo admitido para cada operação tecnológica será aceite em função do previsto em candidatura e do considerado tecnicamente admissível em face da operação realizada.

Relativamente às despesas gerais, estas são elegíveis até 5% do custo total das restantes despesas elegíveis.

2.5.2 Despesas não elegíveis

São não elegíveis as despesas elencadas no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Não são ainda elegíveis investimentos na transformação de produtos agrícolas, considerando-se transformação de produtos agrícolas, qualquer operação realizada sobre um produto agrícola de que resulte um produto que continua a ser um produto agrícola, com exceção das atividades realizadas em explorações agrícolas necessárias à preparação de um produto animal ou vegetal para a primeira venda (Reg. (UE) n.º 651/2014).

Não são elegíveis a aquisição de bens de equipamento em estado de uso ou de simples substituição, bem como as despesas de manutenção, com exceção dos bens em segunda mão que obedeçam ao estabelecido no Anexo 6.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 11 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Não são elegíveis investimentos associados à instalação de culturas permanentes regadas, a título precário, em terrenos adjacentes a perímetros de rega dos aproveitamentos hidroagrícolas, com origem de água para rega a partir destes.

Podem ser incluídas despesas não elegíveis enquadradas na rubrica Investimentos não elegíveis, desde que estritamente necessárias à concretização dos objetivos do projeto e à sua coerência técnica, económica e financeira. Estas despesas não são objeto de financiamento e não são contabilizadas para o custo total elegível.

Serão consideradas despesas não elegíveis, as despesas cujo(s) orçamento(s) apresentado(s) evidenciem as seguintes situações irregulares:

- a) Possíveis conflitos de interesses/relações privilegiadas entre o beneficiário e o(s) fornecedor(es), entre 2 ou 3 fornecedores e/ou entre o projetista/consultor e o(s) fornecedor(es);
- b) Quando existam indícios de adulteração dos orçamentos;
- c) Ausência de elementos previstos no ponto 4 do Anexo 1, ausência de NIF e de CAE adequado, quando aplicável, a descrição dos investimentos constantes dos orçamentos não são comparáveis entre si e/ou com a candidatura.

2.6 NÍVEIS DOS APOIOS

Os níveis de apoio encontram-se definidos no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

2.7 PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente Orientação Técnica Específica é aplicável a todos os pedidos de apoio, submetidos em avisos abertos a partir de 15 de setembro de 2021.

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 12 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 1 - Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Cartão do Cidadão/Bilhete de identidade.
2. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretenda a sua elegibilidade).
3. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (no caso de pessoas coletivas)
4. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
 - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo, especificações técnicas e imposto aplicável;
5. Licenciamento pecuário (caso exista continuidade da atividade pecuária com a execução do projeto).
6. Título de utilização dos recursos hídricos, próprios ou cedidos, quando os mesmos sejam utilizados para as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
7. Declaração de IRS ou IRC/IES do ano anterior à candidatura.
8. Reconhecimento do Estatuto de Agricultor Familiar ou de Jovem Empresário Rural.
9. Certificado de exploração em modo de produção biológico e sob controlo.
10. Análise de solos com a respetiva recomendação de fertilização e identificação da parcela a que se refere.
11. Autorização para nova plantação de vinha emitida pelo Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I.P.)

Documentos a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio:

1. Declaração de início de atividade;
2. Parecer/autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), para investimentos que localizem na Rede Natura - Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). A documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 2 - Custos de referência para a instalação de culturas permanentes

1.1. Preparação do terreno

Na tabela 1 são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser consideradas elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes.

Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

Operação	Equipamento	Nº horas/ha	€/hora	Custo máximo elegível (€/ha)
Desmatção	Máquina pesada (190 cv)	6	65	390
Terraceamento	Máquina pesada (190 cv)	16	65	1040
Lavoura profunda	Trator com destruidor (120 cv)	10	40	400
Ripagem cruzada	Máquina pesada (190 cv)	12	65	780
Surriba	Máquina pesada (190 cv)	35	65	2275
Despedrega	Tração e mão de obra			450
Escarificação/Gradagem	Trator com escarificador/grade	3	30	90
Correção do solo	Corretivo e aplicação			80 €/ton
Matéria orgânica	Matéria orgânica e aplicação			100 €/ton

Devem ser apresentadas na candidatura as operações que se considerem tecnicamente coerentes com a devida justificação na memória descritiva.

1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela 2 são apresentados os custos de referência para as componentes de plantação, fertilização e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantação.

Para a plantação foram consideradas os custos com plantas, tutores, protetores, aramação, marcação, plantação propriamente dita e outras situações, como escarificação ou rega manual. Inclui também os chamados custos de consolidação.

Na fertilização, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo, quer de síntese quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.



ASSUNTO: Projetos de investimento

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

**Tabela 2 - Custos de referência para a plantação, fertilização e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)**

Espécie	Densidade (nº plantas)	Plantação	Fertilização	Rega	Total ⁽¹⁾
Oliveira	230	1.605	1.000	1.181	3.786
	400	2.461	1.200	1.410	5.071
	1 600	7.415	1.260	1.663	10.338
	>1 800	9.395	1.260	1.663	12.318
Pereira	650	6.518	826	1.438	8.782
	1 200	10.601	1.524	1.522	13.647
	1 600	11.798	1.920	1.663	15.381
	>2 400	16.510	2.400	1.663	20.573
Macieira	>650	5.515	825	1.410	7.750
	1 200	8.767	1.524	1.663	11.954
	1 600	11.244	1.660	1.663	14.567
	2 500	16.304	1.875	1.663	19.842
	>3 000	18.874	2.100	1.843	22.817
Marmeleiro	890	4.279	1.130	1.522	6.931
	>1 100	4.939	1.287	1.663	7.889
Pessequeiro	667	3.748	847	1.410	6.005
	833	4.303	1.054	1.663	7.020
	>1 250	6.338	1.213	1.663	9.214
Nectarina	>889	6.622	1.129	1.522	9.273
Ameixeira	417	2.271	825	1.242	4.338
	667	4.186	825	1.410	6.421
	>1 250	8.544	1.275	1.663	11.482
Damasqueiro	417	2.913	825	1.242	4.980
	667	3.892	825	1.410	6.127
	>889	5.140	978	1.522	7.640
Cerejeira	500	3.909	825	1.410	6.144
	667	4.699	825	1.410	6.934
	>1 250	10.606	1.275	1.663	13.544



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 25 / 2016

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas
explorações agrícolas

ASSUNTO: Projetos de investimento

Ginjeira	>667	4.257	1.534	1.410	7.201
Nespereira	333	4.162	825	1.242	6.229
	>667	7.112	847	1.410	9.369
Amendoeira	333	2.292	1.166	1.242	4.700
	>417	2.828	1.355	1.242	5.425
Aveleira	278	2.912	973	1.242	5.127
	>500	4.594	1.625	1.410	7.629
Castanheiro	100	2.425	350	905	3.680
	>204	4.869	663	1.121	6.653
Nogueira	>313	9.123	1.017	1.031	11.171
Pistácio	>286	6441	1.017	1242	8700
Kiwi	400	8.703	1.000	1.105	10.808
	667	15.222	1.668	1.610	18.500
	>800	18.225	2.000	1.610	21.835
Abacateiro	>333	7.457	1.166	1.242	9.865
Diospireiro	667	5.802	847	1.410	8.059
	>889	7.676	925	1.522	10.123
Figueira	>400	2.681	1.200	1.410	5.291
Bananeira	>3 000	17.003	2.100	2.925	22.028
Uva de Mesa	1 333	3.261	1.346	2.083	6.690
	>3 704	7.054	1.852	2.270	11.176
Mirtilo	2 222	12.497	680	2.083	15.260
	2 778	14.950	741	2.083	17.774
	>3 333	17.886	802	2.083	20.771
Framboesa	10 000	16.873	800	2.925	20.598
	11 900	18.638	850	2.270	21.758
	>13 700	19.951	900	2.695	23.546
Groselha	3 333	10.187	802	2.083	13.072
	>5 333	16.231	1.000	2.925	20.156
Amora	>3 333	17.355	802	2.270	20.427
Romãzeira	>741	7.266	1.853	1.522	10.641
Sabugueiro	833	1.422	710	1.410	3.542
	>1 100	1.850	1.009	1.522	4.381
Medronheiro	>1 000	2.225	1.200	1.522	4.947
Alfarrobeira	>208	4.586	676	1.031	6.293
Citrinos	342	3.138	855	1.177	5.170
	571	5.937	1.428	1.410	8.775



A GESTORA

Versão 06
29.11.2021

Rita Barradas

Pág. 16 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

	>667	6.911	1.668	1.410	9.989
Plantas aromáticas, medicinais e condimentares	35 000	32.672	1.420	12.900	46.992
	67 619	31.559	1.014	17.050	49.623
	>85 000	39.205	1.000	17.050	57.255

⁽¹⁾Quando na instalação esteja prevista uma estrutura anti granizo, aos custos mencionados na tabela acresce um valor de 12.500 €/ha.

Caso se verifique que a densidade de plantação proposta na candidatura para uma cultura se encontra entre dois dos valores de densidade de plantação contantes da tabela 2, o valor de investimento máximo elegível deve ser apurado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

Em que:

D_c = Densidade de plantação apresentada na candidatura

D_2 = Maior densidade de plantação

D_1 = Menor densidade de plantação

C_2 = Custo para a maior densidade de plantação

C_1 = Custo para a menor densidade de plantação

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Exemplo: para a cultura do olival em que o promotor pretende efetuar a instalação com uma densidade de 1724 plantas/ha:

$D_c = 1724$ plantas/ha

$D_2 = 1800$ plantas/ha

$D_1 = 1600$ plantas/ha

$C_2 = 12318$ €

$C_1 = 10338$ €

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Com a aplicação da fórmula:

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

$$C_c = [(1724 - 1600)(12318 - 10338) / (1800 - 1600)] + 10338$$

$$C_c = 11566 \text{ €}$$

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela 2 para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela 2 para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela 2 (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela. Caso sejam apresentados vários *dossiers* de investimento para a mesma componente, e a soma dos montantes de investimento ultrapasse o valor da tabela deve ser efetuada uma redução proporcional.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 3 - Custos de referência para máquinas

Os custos referência encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

B - TRATORES

C - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

D - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

E - REGA

F – ESTUFAS

G – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

H – OUTRAS CONSTRUÇÕES

I – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

J – APICULTURA

L – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

Os valores apresentados nas tabelas representam o custo máximo elegível para efeitos de atribuição de apoio e resultam de consultas efetuadas ao mercado e de investimentos já aprovados em candidaturas.

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência no intervalo de dois valores de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através da aplicação da fórmula definida no ponto 1.2 do presente anexo.

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência superior ou inferior ao custo de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através de uma relação menos que proporcional (exemplo: se em termos de potência 1 cv tiver o custo 1000 €, 2 cv têm o custo de 1750 €).

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 19 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Apara-frutos		N.º	5.300
Arrancador de batatas	1 linha, montado	N.º	1.500
	1 linha, rebocado, 2,40 m - 70 cv	N.º	24.400
	1 linha, rebocado, 3,02 m - 75 cv	N.º	84.000
Brocadora	Broca de 6", montada	N.º	3.200
Caixa de carga		N.º	400
Caixa niveladora	3,5 m	N.º	12.500
	4,5 m	N.º	20.000
Capinadeira/Corta mato	1.2 m	N.º	1.200
	1.5 m	N.º	1.700
	1.8 m	N.º	2.100
Carregador frontal	1.600 Kg	N.º	5.500
	1750 Kg	N.º	5.800
Ceifeira debulhadora	Lagartas, para arroz, 3,5 m, tegão 4000 l, 160 cv	N.º	174.000
	Rodas, para cereais, 3 m, tegão 4000 l, 160 cv	N.º	145.100
	Rodas, para milho, 6 linhas, tegão 9000 l, 300 cv	N.º	316.000
Cisterna	3000 l	N.º	4.300
	10.000 l	N.º	14.500
Charrua	1 ferro, 8", reversão automática, montada	N.º	1.750
	2 ferros, 12", reversão automática, montada	N.º	2.200
	2 ferros, 12", reversão mecânica, montada	N.º	3.600
	2 ferros, 13", reversão mecânica, montada	N.º	4.050
	3 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	5.600
	4 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	7.500
	5 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	8.500
	6 ferros, 12-20", regulável, reversão hidráulica, montada	N.º	24.600
	Vinhateira de 6 discos	N.º	2.600
	Vinhateira de aivecas, 7 ferros	N.º	2.650
Chisel	11 braços	N.º	6.600
	7 braços	N.º	4.800
Colhedor de forragem	1 linhas	N.º	10.800
	4 linhas	N.º	32.000
Colhedor picador de forragem	Milho, de 6 linhas, 6 rotores, 560 cv	N.º	342.400
Colhedora automotriz	Tomate – 15 ton/h	N.º	154.000
	Tomate – 25 ton/h	N.º	213.000
Corta mato	2 facas ou correntes, montado, 1,30 m	N.º	1.350
	3 facas ou correntes, montado, 1,80 m	N.º	2.900
Derregador	1 ferros, 1,00 m	N.º	150
	4 ferros, 1,80 m	N.º	400
Descascadeira	Amêndoa, elétrica	N.º	2.200

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 20 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020		ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
GUIA DO BENEFICIÁRIO		Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento			
Despampanadeira	Vinha	N.º	7.800
Distribuidor de adubos	De sulcos, 1 linha, montado de 600 l	N.º	1.850
	Distribuidor de adubos, de sulcos, 2 linha, montado de 600 l	N.º	2.150
	Pendular, 2 discos, espalhamento 9-28 m, abertura hidráulica, montado de 1200 l	N.º	3.200
	Pendular, 900 l	N.º	1.800
Distribuidor de chorume	3.000 l	N.º	5.600
	6.000 l	N.º	8.800
	12.000 l	N.º	20.300
Distribuidor de estrume	3 tPB, 2 rolos verticais	N.º	7.200
	4 tPB, 4 rolos verticais	N.º	10.100
	6 tPB, 4 rolos verticais	N.º	11.400
Empilhador	Diesel, 2 t	N.º	21.750
	Diesel, 2,5 t	N.º	25.700
	Elétrico - 1,5 t	N.º	25.800
	Elétrico -2,5 t	N.º	32.700
Enfardadeira	Fardos redondos, câmara fixa, pick up 1,67 m	N.º	22.200
	Fardos redondos, câmara fixa, pick up 2,10 m, 1,25x1,22	N.º	33.500
	Fardos redondos, câmara vertical, cinta. Rec. 2,00 m - 1,25/1,351	N.º	65.100
	Fardos redondos, câmara vertical, pick up 1,81 m - 0,60x1,30	N.º	22.000
	Convencional 0,36x0,46m, 1,175 m	N.º	17.000
	Convencional 0,80-0,80m, 2,10 m	N.º	100.100
Escarificador	9 braços	N.º	1.400
	11 braços	N.º	1.800
	17 braços	N.º	3.000
	5 braços	N.º	800
Fresa	1,10 m	N.º	1.600
	1,70 m	N.º	2.600
	2,40 m	N.º	6.000
Gadanheira	Alternativa de pente, corte duplo, dentes normais, levantamento Mecânico, para mini tratores, barra 1,35 m	N.º	2.000
	Condicionadora, de discos/martelos, montada, 3,00 - 7 discos	N.º	24.800
	Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, 3,50 -7 discos	N.º	30.800
	Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, frontal + gem., 8,07 14 discos	N.º	60.000
	Discos, montada, 3,80m - 9 discos	N.º	20.000



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 25 / 2016

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

ASSUNTO: Projetos de investimento

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Grade offset	Discos de 18-22", montada, 18 discos	N.º	3.600
	Discos de 18-22", montada, 20 discos	N.º	3.900
	Discos de 18-28", levantamento hidráulico, rebocada 22 discos	N.º	7.300
Intercepas	Vinha	N.º	4.700
Máquina de vindimar	Rebocada, 1300 l	N.º	73.200
Motocultivador	Diesel, 6 cv, 46 cm	N.º	1.700
	Diesel, 8 cv, 66 cm	N.º	2.400
	Gasolina, 6 cv	N.º	2.750
	Gasolina, 8 cv	N.º	4.400
Moto enxada	1,6 cv	N.º	650
Moto gadanhadeira	7 cv, 1,15 m	N.º	3.000
Moto roçadora	4 cv	N.º	1.200
Motosserra	10 cv	N.º	1.500
	2 cv	N.º	300
Multi carregadora	Telescópica a diesel, 2,2 t	N.º	57.000
Pá niveladora	Traseira, 3,00 m	N.º	1.800
	Traseira, 1,50 m	N.º	1.000
Paloxe	300 kg	N.º	77
Plantador de batata	Automático, 2 filas-70/75/80 - 50cv	N.º	8.400
	Automático, 4 filas-70/75/80 - 80cv	N.º	16.600
	Semi-automático, 2 filas - reg. - 30cv	N.º	4.000
	Semi-automático, 4 filas - reg. - 50cv	N.º	7.000
Polvilhador	75 kg (100 l)	N.º	1.150
	200 kg	N.º	2.900
Porta-paletes	Elétrico - 1,8 a 2 t	N.º	8.300
	Manual - 2 a 2,3 t	N.º	600
Pré-podadora	Vinha	N.º	11.400
Pulverizador	200 l	N.º	2.100
	300 l	N.º	2.550
	Pressão de jacto projetado, com barras de 12,00 m, montado, 600 l	N.º	4.650
	Pressão de jacto projetado, rebocado 1500 l	N.º	7.700
	Pressão de jacto transportado, rebocado, 1500 l	N.º	11.000
	2000 l, com turbina	N.º	8.000
	2000 l, com sonar	N.º	16.000
Reboque	Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 10.000 kg	N.º	9.650
	Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 5625 kg	N.º	8.000
	Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 16t	N.º	14.900
	Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 8t	N.º	10.750
	Basculante, caixa metálica, rodado simples, 1.500 kg	N.º	2.400
	Basculante, caixa metálica, rodado simples, 5.000 kg	N.º	5.300



A GESTORA

Versão 06
29.11.2021

Rita Barradas

Pág. 22 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Rolo destorroador	Compressor, montado, 1,50 m	N.º	400
	Compressor, montado, 2,00 m	N.º	660
Semeador	Precisão (mono grão), pneumático, 4 linhas	N.º	18.100
	Sementeira direta, linhas a 16,6 cm, pneumático, 4 m	N.º	59.600
	Sementeira direta, mecânico, 3,0 m, prof. 0,6/8,9cm, com aplicador de fertilizante	N.º	37.500
Subsolador	1 ferro	N.º	750
	3 ferros	N.º	2.750
	7 ferros	N.º	5.300
Tesoura de poda elétrica		N.º	1.400
Triturador	1,2 m	N.º	2.700
	1,5 m	N.º	3.800
	1,8 m	N.º	5.400
Varejador	Dorso (amêndoa, azeitona)	N.º	1.600
Vibro cultor	Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 2,5 m	N.º	3.600
	Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 3,5 m	N.º	4.600
	Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 4 m	N.º	7.300
	Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 6 m	N.º	10.300
Virador-juntador de fenos	1 rotor, montado, 3,5 m-11braços/rotor	N.º	7.200
	1 rotor, montado, 4,6 m-13braços/rotor	N.º	12.100
	2 rotores, rebocado, 6,0/6,9 m-11braços/rotor	N.º	25.800
	2 rotores, rebocado, 6,3 m-encordoamento central	N.º	19.450
	2 rotores, rebocado, 7,7 m-encordoamento central	N.º	28.000
	2 rotores, rebocado, 8,0/9,0 m-14braços/rotor	N.º	34.300
	4 rotores, montado, 6,4 m-6 braços /rotor	N.º	9.000
	4 rotores, montado, 7,70 m-7 braços /rotor	N.º	16.300

B - TRATORES

Tipo	Classe de Potência Útil Máxima (kW)	Trator com cabine	Custo Unitário Elegível (€/kW)
Trator de rodas	<= 36,77 kW	Sim	683 ⁽¹⁾
		Não	574 ⁽²⁾
	>= 36,77 kW	Sim	626
		Não	517
Trator de rastos	Indiferente	Indiferente	569

Notas: (1) – O custo unitário apresentado é aplicado até ao máximo de 23 018€ por unidade.

(2) – O custo unitário apresentado é aplicado até ao máximo de 19 010€ por unidade

  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 23 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

C - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Agitador de fossa	10 cv	N.º	4.850
Alimentador leite	Vitelos, 2 boxes, 40 colares	N.º	10.500
	Vitelos, 2 boxes, 50 colares	N.º	12.500
Cancela	4 ferros, 2/3 m	N.º	242
Cilindro inox	300 l	N.º	1.750
Cubículo	Com montagem	N.º	80
Lugar de cornadis e postes	Adultos, 7 lugares/5m	N.º	67
Ordenha em espinha	2 x 10	N.º	77.450
Silo	Ração, fibra de vidro	m3	275
Tangedor	Elétrico, 35 x3 m	N.º	3.500
Tanque para leite	3500 l	N.º	13.350
	7000 l	N.º	23.700
Tapetes	Acolchoado para bovinos com montagem	N.º	100
Tela de borracha	Camas de bovinos	m2	35
Unifeed	14 m3	N.º	43.800
	7 m3	N.º	25.000

D - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Fossa	Cimento com cobertura	m3	45
	Cimento sem cobertura (m3)	m3	28
	Chapa galvanizada, revestida tela PVC	m3	22
Nitreira		m3	75
Ovil/capril		m2	120
Parque	Pavimentado	m2	20
Pavilhão cunicultura		m2	130
Pavimentação	Exterior	m2	15
Sala de ordenha	Bovinos	m2	250
	Ovinos/Caprinos	m2	210
Silo	Trincheira, betão (m3)	m3	13
Vedação	Elétrica	ml	8
	Arames com postes de 4 em 4 metros	ml	3,5
	Rede ovina com 1,1 m e uma fiada d arame farpado	ml	4,04
	Rede 2 m	ml	7

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

E - REGA

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Abertura e fecho valas rega		ml	2
Charca	Com impermeabilização (por m ³ de água armazenada)	m3	13,90
	Sem impermeabilização (por m ³ de água armazenada)	m3	7,59
Estação de bombagem (construção)		m2	150
Depósito metal com PVC	Até 200 m3	m3	40
	200-400 m3	m3	30
	Maior 400 m3	m3	20
Drenagem	Tubagem PVC, com tudo incluído	ml	15
Eletrobomba	4 cv	N.º	1.200
Furo	140 mm diâmetro	ml	40
Poço		m3	70
Rega por aspersão		ha	3.200
Rega em estufa	Gota a gota ou microaspersão	m2	2
Rega por micro aspersão em fruteiras		ha	2.800
Sistema fogger/micronubelização		m2	4,8
Sistema pivot (tudo incluído)	0 a 20 hectares	ha	3.800
	20a 30 hectares	ha	3.200
	Mais de 30 hectares	ha	2.800
Tanque	Betão	m3	75
Tubagens/conduatas de rega	menor 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	4
	63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	5
	maior 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	6
	75 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	8
	90 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	10
	110 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	12
	125 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	14
	140 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	17
	160 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	20
	200 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	23

  UNIAO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	A GESTORA	Versão 06 29.11.2021
	Rita Barradas	Pág. 25 de 37

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

F – ESTUFAS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Aberturas zenitais	Para ventilação	m2	3,75
Estufa	Estrutura de madeira	m2	11
	Estrutura metálica paredes retas com aberturas automáticas	m2	20
	Estrutura metálica paredes retas sem aberturas automáticas	m2	16
Hidroponia		m2	5
Multitúneis	Pé direito maior que 2,5 m	m2	6,5
Plástico	Térmico	m2	4
Rede de sombreamento	Até 70%	m2	0,85

G – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Rede anti granizoo (pomares de <i>prunóideas</i> e <i>pomóideas</i>)	Pomares sem estrutura vertical	ha	18 292,64
	Pomares com estrutura vertical com postes de altura acima do solo menor que 4 metros		
	Pomares com estrutura vertical com postes de altura acima do solo maior ou igual a 4 metros	ha	10 486,88
Rede anti granizo/ anti pássaro (outras culturas)		ha	15.000
Rega por micro aspersão (anti geada)		ha	2.800

H – EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Alpendre	Com vários tipos de cobertura	m2	80
Armazém	Maquinaria e produtos	m2	180
Escavação	Terras movimentadas	m3	3
Terraplanagens	Escavação, aterros e remoção de terras sobranes para vazadouro	m3	13

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

I – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Armazém de apoio	Tipo GARDEN	m2	75
Câmara frigorífica	Até 25 m3	m3	200
Cera de abelha	kg/t de madeira	kg	13
Equipamento de perfuração	Brocas e adaptador	N.º	250
Inóculo	Cavilha	N.º	0,07
Madeira	Carvalho ou castanheiro inoculado	t	200
	Eucalipto inoculados	t	150
	Carvalho ou castanheiro	t	85
	Eucalipto	t	70
Parafina	kg/t de troncos	kg	5
Tanque	Plástico com capacidade útil de 10m3	N.º	500
Tela	Para chão c/ colocação	m2	1,5

J – APICULTURA

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Colmeia	Lusitana completa [(ninho+(alça =1/2))] c/ cera	N.º	47
	Lusitana s/ alça c/ cera	N.º	35
	Lusitana s/ alça s/ cera	N.º	30
	Reversível completa (ninho+alça) c/ cera	N.º	47
	Reversível completa (ninho+alça) s/ cera	N.º	37
Alça	Alça c/ cera	N.º	14
	Alça s/ cera	N.º	10
	Alça s/ quadros	N.º	8
Núcleo	Núcleo c/ cera	N.º	25
	Núcleo s/ cera	N.º	21
Cortiço	Cortiço c/ colónia	N.º	25
Desoperculador	Desoperculador c/ corrente universal vertical	N.º	2.900
	Desoperc. Automático (8 quad/min.) (2 motores)	N.º	5.300
Extrator	Elétrico 32 quadros c/ temp.	N.º	1.800
	Elétrico 42 quadros temp. Digit. Prog.	N.º	2.050
Tina	Decantadora	N.º	1.600
Centrifugador	Centrifugador de opérculos (cera)	N.º	3.900
Máquina/moldar cera		N.º	4.100
Secador pólen	Industrial c/ gavetas 30kg	N.º	3.500

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

L – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Computador portátil		N.º	700
Impressora multifunções		N.º	200
Produção de energia solar	Inclui painéis, acessórios, fixação e mão de obra	watt	1,35

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 4 - Custos unitários para a instalação da vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias

O custo unitário para a instalação da vinha compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno e a melhoria das infraestruturas fundiárias, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia.

Os custos unitários apresentados tem por base os valores unitários das ajudas, contantes nos anexos III e IV da Portaria n.º 323/2017, de 26 de Outubro. Os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento. Para as regiões de convergência transformados através da relação: valor unitário da ajuda/0,75. No caso das regiões de competitividade regional e do emprego, os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento através da relação: valor unitário da ajuda/0,50.

Aos custos unitários obtidos foi aplicada uma quebra de 10% devida ao facto de que no PDR2020 apenas são elegíveis novas autorizações de plantação, tendo sido efetuada a aplicação extensiva do disposto na alínea i) do ponto 2.1, dos Anexos III e IV da Portaria referida, atenta a ausência de custos inerentes ao arranque da vinha a reestruturar.

1. Regiões menos desenvolvidas e de transição:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

Operação	Custo unitário
Valas artificiais	2,33 €/m ³
Valetas em meias manilhas	10,67 €/m
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	13,33 €/m
Construção de valetas em pedra	15,67 €/m
Construção de muros em alvenaria de pedra	176 €/m ³
Construção de muros em gabião	96 €/m ³

Instalação da vinha:

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Sistematização do terreno	Região	Densidade (plantas/ha)	Investimento Elegível (€/ha)
Sem alteração de perfil	Minho	≥1 100 e ≤1 700	10 356
		>1 700 e ≤2 500	11 184
	Todo a área do território	>2 500 e ≤3 000	8 358
		>3 000	9 372
Com alteração de perfil	Minho	≥1 100 e ≤1 700	12 036
		>1 700 e ≤2 500	12 864
	Todo a área do território	>2 500 e ≤3 000	11 592
		>3 000	12 714
Alteração de perfil com terraceamento ou manutenção dos socalcos do Douro	Douro	≤4 000	16 998
		>4 000	18 006

2. Regiões mais desenvolvidas:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

Melhoria das infraestruturas fundiárias	Custo unitário
Valas artificiais	2,80 €/m ³
Valetas em meias manilhas	12,80 €/m
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	16,00 €/m
Construção de valetas em pedra	18,80 €/m
Construção de muros em alvenaria de pedra	176,00 €/m ³
Construção de muros em gabião	96,00 €/m ³

Instalação da vinha:

Sistematização do terreno	Densidade (plantas/ha)	Investimento Elegível (€/ha)
Sem alteração de perfil	>3 000	11 250
Com alteração de perfil	>3 000	13 266



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 25 / 2016

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas
explorações agrícolas

ASSUNTO: Projetos de investimento

ANEXO 5 – Castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT60001	Acolon	PRT41601	Bonvedro	PRT54014	Chasselas-Sabor
PRT60002	Aglianico	PRT52807	Borraçal	PRT53512	Chenin
PRT41505	Agronómica	PRT50314	Branca-de-Anadia	PRT51308	Cidadelhe
PRT50615	Água-Santa	PRT41107	Branco-Desconhecido	PRT51404	Cidreiro
PRT52003	Alfrocheiro	PRT51216	Branco-Especial	PRT53805	Cinsaut
PRT53808	Alicante-Bouschet	PRT41105	Branco-Gouvães	PRT51317	Códega-do-Larinho
PRT50711	Alicante-Branco	PRT51018	Branco-Guimarães	PRT50114	Colombard
PRT52313	Almafra	PRT54011	Branco-João	PRT50902	Concieira
PRT54006	Almenhaca	PRT40502	Branco-Valente	PRT50201	Complexa
PRT52114	Alvadurão	PRT52117	Branda	PRT51304	Coração-de-Galo
PRT54007	Alvar	PRT41202	Branjo	PRT40708	Cornichon
PRT54008	Alvar-Roxo	PRT60005	Cabernet-Cubin	PRT52004	Cornifesto
PRT53207	Alvarelhão	PRT60006	Cabernet-Dorsa	PRT51405	Corropio
PRT41209	Alvarelhão-Ceitão	PRT50801	Cabernet-Franc	PRT54015	Corval
PRT52007	Alvarinho	PRT60007	Cabernet-Mitos	PRT51207	Corvo
PRT40701	Alvarinho-Lilás	PRT53606	Cabernet-Sauvignon	PRT60010	Cot
PRT52908	Amaral	PRT53103	Cabinda	PRT54016	Crato-Espanhol
PRT51003	Amor-Não-Me-Deixes	PRT54012	Cainho	PRT51209	Dedo-de-Dama
PRT53204	Amostrinha	PRT50102	Caladoc	PRT41707	Deliciosa
PRT52316	Antão-Vaz	PRT54013	Calrão	PRT52513	Diagalves
PRT52603	Aragonez	PRT52402	Camarate	PRT50904	Doçal
PRT53704	Aramon	PRT41806	Campanário	PRT50905	Doce
PRT60003	Arinarnoa	PRT50914	Caracol	PRT60011	Dolcetto
PRT52311	Arinto	PRT51016	Caramela	PRT51609	Dona-Joaquina
PRT51412	Arinto-do-Interior	PRT53804	Carignan	PRT52307	Donzelinho-Branco
PRT50218	Arinto-dos-Açores	PRT60008	Carmenère	PRT41709	Donzelinho-Roxo
PRT54009	Arinto-Roxo	PRT52605	Carrasquenho	PRT52306	Donzelinho-Tinto
PRT52104	Arjunção	PRT51816	Carrega-Branco	PRT51411	Dorinto
PRT40602	Arnsburger	PRT52902	Carrega-Burros	PRT60012	Dornfelder
PRT40404	Assaraky	PRT51517	Cascal	PRT51410	Douradinha
PRT52310	Avesso	PRT50901	Casculho	PRT60013	Durif
PRT52809	Azal	PRT40702	Castália	PRT52207	Encruzado
PRT60004	Bacchus	PRT51002	Castelã	PRT51008	Engomada
PRT52606	Baga	PRT53106	Castelão	PRT54017	Esgana-Cão-Tinto
PRT52407	Barcelo	PRT52615	Castelão-Branco	PRT41103	Esganinho
PRT41302	Barreto	PRT52706	Castelino	PRT50915	Esganoso
PRT52803	Bastardo	PRT50309	Castelo-Branco	PRT52904	Espadeiro
PRT51117	Bastardo-Branco	PRT41303	Casteloa	PRT51604	Espadeiro-Mole
PRT41708	Bastardo-Roxo	PRT52410	Cerceal-Branco	PRT51017	Estreito-Macio
PRT52507	Batoca	PRT52412	Cercial	PRT41502	Fepiro
PRT51808	Beba	PRT60009	Chambourcin	PRT52810	Fernão-Pires
PRT52016	Bical	PRT53511	Chardonnay	PRT52815	Fernão-Pires-Rosado
PRT54010	Boal-Barreiro	PRT53609	Chasselas	PRT50104	Ferral
PRT52116	Boal-Branco	PRT40608	Chasselas-Cioutat	PRT60014	Feteasca-Alba
PRT52017	Boal-Espinho	PRT53607	Chasselas-Roxo	PRT52709	Folgasão
PRT52708	Folgasão-Roxo	PRT53205	Malvasia-Preta	PRT54024	Petit-Verdot
PRT51514	Folha-de-Figueira	PRT41703	Malvasia-Preta-Roxa	PRT54025	Pexem
PRT52314	Fonte-Cal	PRT53013	Malvasia-Rei	PRT51007	Pical
PRT41203	Galego	PRT54020	Malvasia-Romana	PRT51606	Pilongo
PRT52913	Galego-Dourado	PRT54021	Malvia	PRT51713	Pinot-Blanc
PRT54018	Galego-Rosado	PRT40704	Malvoeira	PRT53708	Pinot-Gris
PRT53906	Gamay	PRT51413	Manteúdo	PRT53706	Pinot-Noir



A GESTORA

Versão 06
29.11.2021

Rita Barradas

Pág. 31 de 37



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 25 / 2016

GUIA DO BENEFICIÁRIO

**Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas
explorações agrícolas**

ASSUNTO: Projetos de investimento

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT40808	Generosa	PRT41603	Manteúdo-Preto	PRT51217	Pintosa
PRT53904	Gewürztraminer	PRT53312	Marquinhas	PRT50605	Português-Azul
PRT50802	Gonçalo-Pires	PRT60019	Marsanne	PRT51715	Praça
PRT52112	Gouveio	PRT60020	Marselan	PRT52705	Preto-Cardana
PRT50617	Gouveio-Estimado	PRT52002	Marufo	PRT51803	Preto-Martinho
PRT41305	Gouveio-Preto	PRT41205	Melhorio	PRT53102	Primavera
PRT50616	Gouveio-Real	PRT41309	Melra	PRT40501	Promissão
PRT41702	Gouveio-Roxo	PRT50518	Merlot	PRT52014	Rabigato
PRT50804	Grand-Noir	PRT41607	Mindelo	PRT51613	Rabigato-Franco
PRT51602	Grangeal	PRT50702	Mondet	PRT50917	Rabigato-Moreno
PRT40606	Granho	PRT51804	Monvedro	PRT52903	Rabo-de-Anho
PRT60015	Greco	PRT52301	Moreto	PRT54026	Rabo-de-Lobo
PRT53406	Grenache	PRT51417	Moscadet	PRT52011	Rabo-de-Ovelha
PRT60016	Grüner-Veltliner	PRT41508	Moscargo	PRT52203	Ramisco
PRT40806	Jacquère	PRT52915	Moscatel-Galego-Branco	PRT52309	Ratinho
PRT52503	Jaen	PRT54005	Moscatel-Galego-Roxo	PRT51103	Ricoca
PRT52515	Jampal	PRT41301	Moscatel-Galego-Tinto	PRT53209	Riesling
PRT41204	Labrusco	PRT40705	Moscatel-Graúdo	PRT40809	Rio-Grande
PRT50611	Lameiro	PRT53015	Moscatel-Nunes	PRT53806	Roal
PRT51113	Larião	PRT51701	Mourisco	PRT51708	Rodo
PRT54019	Leira	PRT50916	Mourisco-Branco	PRT50707	Roseira
PRT60017	Lemberger	PRT51402	Mourisco-de-Semente	PRT60025	Rotgipfler
PRT60018	Liliorila	PRT41306	Mourisco-de-Trevões	PRT51314	Roupeiro-Branco
PRT41605	Listrão	PRT53407	Mulata	PRT60026	Roussanne
PRT52213	Loureiro	PRT53313	Müller-Thurgau	PRT41705	Roxo-Flor
PRT50708	Lourela	PRT40703	Naia	PRT50918	Roxo-Rei
PRT41503	Lusitano	PRT60021	Nebbiolo	PRT52106	Rufete
PRT51115	Luzidio	PRT52202	Negra-Mole	PRT51516	Samarrinho
PRT50608	Malandra	PRT60022	Nero	PRT60027	Sangiovese
PRT53308	Malvarisco	PRT60023	Nero-d'Avola	PRT52304	Santareno
PRT52714	Malvasia	PRT52005	Nevoeira	PRT54027	Santoal
PRT40603	Malvasia-Babosa	PRT50806	Padeiro	PRT51611	São-Mamede
PRT51009	Malvasia-Bianca	PRT52702	Parreira-Matias	PRT51316	Sarigo
PRT50912	Malvasia-Branca	PRT52006	Patorra	PRT53211	Sauvignon
PRT51212	Malvasia-Cabral	PRT41002	Pé-Comprido	PRT40403	Seara-Nova
PRT50911	Malvasia-Cândida	PRT52105	Pedral	PRT53212	Semillon
PRT50810	Malvasia-Cândida-Roxa	PRT54022	Perigó	PRT40505	Sercial
PRT40604	Malvasia-de-São-Jorge	PRT54023	Pero-Pinhão	PRT51011	Sercialinho
PRT52512	Malvasia-Fina	PRT51617	Perrum	PRT51403	Sevilhão
PRT52612	Malvasia-Fina-Roxa	PRT51206	Petit-Bouschet	PRT51901	Sezão
PRT41304	Malvasia-Parda	PRT60024	Petit-Manseng	PRT51914	Síria
PRT41407	Syrah	PRT51202	Tinta-Negra	PRT51608	Valdosa
PRT52910	Tália	PRT51208	Tinta-Penajoia	PRT54031	Valveirinho
PRT51910	Tamarez	PRT50907	Tinta-Pereira	PRT50808	Varejoa
PRT41609	Tannat	PRT50807	Tinta-Pomar	PRT52111	Vencedor
PRT53807	Teinturier	PRT51307	Tinta-Tabuaço	PRT60028	Verdejo
PRT52210	Terrantez	PRT52505	Tintem	PRT50317	Verdelho
PRT50216	Terrantez-do-Pico	PRT51205	Tintinha	PRT51513	Verdelho-Roxo
PRT54029	Tinta	PRT53307	Tinto-Cão	PRT51806	Verdelho-Tinto
PRT50703	Tinta-Aguiar	PRT52506	Tinto-Pegões	PRT54032	Verdial-Branco
PRT40609	Tinta-Aurélio	PRT54030	Tinto-Sem-Nome	PRT41208	Verdial-Tinto
PRT52905	Tinta-Barroca	PRT50705	Touriga-Fêmea	PRT60029	Vermantino
PRT51905	Tinta-Caiada	PRT52205	Touriga-Franca	PRT51902	Vinhão
PRT52201	Tinta-Carvalha	PRT52206	Touriga-Nacional	PRT40807	Viognier
PRT52101	Tinta-da-Barca	PRT52710	Trajadura	PRT52715	Viosinho
PRT41504	Tinta-de-Alcobaça	PRT41206	Transânchora	PRT52614	Vital



A GESTORA

Versão 06
29.11.2021

Rita Barradas

Pág. 32 de 37



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 25 / 2016

GUIA DO BENEFICIÁRIO

**Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas
explorações agrícolas**

ASSUNTO: Projetos de investimento

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT51108	Tinta-de-Lisboa	PRT50909	Trigueira	PRT54033	Xara
PRT50706	Tinta-Fontes	PRT53006	Trincadeira	PRT54028	Zé-do-Telheiro
PRT52502	Tinta-Francisca	PRT51012	Trincadeira-Branca	PRT41409	Zinfandel
PRT50607	Tinta-Gorda	PRT52216	Trincadeira-das-Patas		
PRT52906	Tinta-Grossa	PRT41509	Triunfo		
PRT50602	Tinta-Martins	PRT51415	Uva-Cão		
PRT50604	Tinta-Mesquita	PRT51211	Uva-Cavaco		
PRT51906	Tinta-Miúda	PRT53206	Valbom		

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 6 - Custos de referência para equipamentos em segunda mão

Os equipamentos adquiridos em segunda mão, nomeadamente, tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaías, têm de cumprir o seguinte:

- Ser adquiridos em revendedores autorizados de máquinas agrícolas;
- Não terem tido apoio nacional ou comunitário na primeira compra, confirmado por declaração do revendedor;
- Ser acompanhado de fotocópia da fatura da primeira compra;
- Ser acompanhado de uma declaração do comprador reconhecendo que caso, em algum momento inspetivo ao longo da perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos tiveram apoio nacional ou comunitário, será devolvida a totalidade do montante apoiada na sua aquisição;
- Não ter mais de 5 anos no caso de tratores e outras máquinas automotrizes, ou não ter mais de 7 anos no caso das alfaías, devendo o beneficiário assegurar que esses bens se enquadram na perenidade da operação bem como a sua funcionalidade;
- A determinação do custo elegível é feita com base nas taxas de depreciação a aplicar ao preço máximo elegível de um bem novo, de acordo com os valores constantes das tabelas de referência, para bens iguais ou semelhantes, não podendo em nenhum caso exceder o valor de mercado, nem o custo de bens novos semelhantes;
- Os equipamentos sejam obrigatoriamente registados em nome do promotor, nos casos em que esse registo é legalmente previsto;
- Não são elegíveis as compras efetuadas entre indivíduos até ao segundo grau de consanguinidade, marido e mulher e parentesco por afinidade até ao 2º grau, ou entre pessoas singulares e coletivas entre as quais possa existir uma relação societária (inclui relações de participação direta e indireta (através de outras pessoas coletivas ou singulares, de parceira ou associada) ou laboral (inclui mandato – gerentes e administradores)).

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

As taxas de depreciação a aplicar aos valores máximos elegíveis para um bem novo, por tipologia de bens, são os que se publicam na tabela seguinte:

N.º de anos	Taxa de redução do valor elegível	
	Tratores e outras máquinas automóveis	Alfaias
< 1 ano	25%	20%
1 a < 2 anos	40%	33%
2 a < 3 anos	55%	46%
3 a < 4 anos	70%	59%
4 a < 5 anos	85%	62%
5 a < 6 anos		75%
6 a < 7 anos		88%

Consideram-se bens passíveis de ser adquiridos em segunda mão, todos os que constam dos pontos 2 A) e 2 B) do Anexo II da Norma de Análise N1/A4/10.2.1.1/2016, versão 4 de 23 de maio de 2019, com exceção de cisternas, motosserras, paloxes, reboques e tesouras de poda elétricas.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 7 – Declaração do revendedor relativa à venda de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, com o CAE _____, declara que vendeu por _____€, o _____ (descrever o bem, trator, máquina ou alfaías) da marca _____, modelo _____, com a matrícula /número de série _____, a (nome da empresa ou do singular) _____, com sede _____, com o contribuinte fiscal nº _____.

Mais declaro que, os bens acima descritos, não foram alvo de qualquer cofinanciamento por parte do Estado Português ou de outro Estado-Membro da União Europeia, no âmbito de programas comunitários.

_____ de _____ de _____

O Declarante _____

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 25 / 2016
	Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO 8 – Declaração do promotor relativa a aquisição de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, declaro reconhecer que caso, em algum momento do período de execução física, auditoria, controlo ou de perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos em segunda mão que me proponho a adquirir no âmbito do pedido de apoio, tiveram apoio nacional ou comunitário, terei de devolver a totalidade do montante apoiado na sua aquisição.

_____ de _____ de _____

O Declarante _____